



LEI MUNICIPAL Nº 029/90

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE UMA ÁREA COM 25.416m² AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, PARA O QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer Doação ao Ministério da Educação, de uma área pertencente ao Patrimônio Municipal, adquirida ao Governo do Estado através da Lei nº 691 de 13 de setembro de 1.906, situada no local denominado Rio da Vila, com uma área de 25.416m² (vinte e cinco mil quatrocentos e dezesseis metros quadrados), limitando-se ao Norte, com o Rio São Francisco, 72 metros; ao Sul 50 metros com terreno de Marinha e a Oeste 500 metros com a Rodovia BR-367.
- ARTIGO 2º** - A área citada no Artigo anterior, destina-se à Construção de uma Escola Técnica de 2º Grau, em Convênio com este Município.
- ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado por meios legais, a anular a presente Doação, se as obras previstas não forem iniciadas no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação, retornando a área a Patrimônio Municipal.
- ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, EM 18 DE JANEIRO DE 1.990.

JOSE UBALDINO ALVES PINTO
PREFEITO MUNICIPAL